

PORTARIA Nº 156-D, de 1º de novembro de 2024.

Dispõe sobre as normas para o acesso, cessão e utilização das dependências da FCL – Assis

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 48 do Estatuto e pelo artigo 43 do Regimento Geral da Unesp, considerando

- a) o disposto na Portaria Unesp nº 525, de 27/10/2005, que regulamenta a realização de festas e demais atividades de confraternização nos Campi das Unidades da Unesp,
- b) o disposto na Lei nº 13.545, de 20/05/2009, que proíbe a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela administração estadual,
- c) a necessidade de compatibilizar os horários, locais e condições materiais e humanas de segurança para a realização dos eventos no âmbito desta Faculdade, sem prejuízo, tanto das demais atividades acadêmicas, científicas e culturais da Instituição, bem como da comunidade externa, e
- d) a deliberação nº 324/2024 da Congregação, em reunião de 24 de outubro de 2024, expede a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º As dependências desta Faculdade são consideradas área pública de circulação restrita.

Artigo 2º Somente serão permitidos o ingresso e a permanência de pessoas nas dependências desta Faculdade para realização de atividades acadêmicas, esportivas, culturais e prestadores de serviços, desde que devidamente autorizadas.

Artigo 3º Ficam estabelecidos os seguintes horários para o acesso ao Câmpus Universitário:

I – durante o período letivo, de segunda a sexta-feira, das 6h30 às 23h15, aos sábados das 6h30 às 18h, aos domingos e feriados o acesso será possível somente após comunicação e autorização da Direção da FCL.

DAP/mab-DTA

II – durante o recesso escolar, de segunda a sexta-feira, o horário de funcionamento será das 6h30 às 18h, aos sábados, domingos e feriados o acesso será possível somente após comunicação e autorização da Direção da FCL.

Artigo 4º Durante o horário de acesso, o ingresso ao Campus será franqueado à comunidade interna e externa, desde que não haja quaisquer impedimentos determinados por meio de documento oficial.

Artigo 5º Durante o recesso escolar, fora do horário de acesso ao Câmpus, somente será permitida a entrada de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos que estejam regularmente vinculados à FCL – Assis, após a comunicação e autorização da Direção da FCL.

Artigo 6º Em qualquer uma das condições previstas no *caput* dos artigos 3º e 4º, as equipes de portaria e vigilância poderão solicitar documento de identificação aos membros docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e pessoas da comunidade externa.

Artigo 7º As atividades acadêmicas, esportivas e culturais que ocorrerem fora do horário de acesso ao Câmpus e que incluam a participação de membros da comunidade externa deverão ser solicitadas, por escrito, à Direção e, caso sejam autorizadas, o responsável deverá elaborar uma lista de participantes a ser disponibilizada na Portaria, com antecedência mínima de 24 horas, bem como assinar um termo de responsabilidade de conservação do local quanto à estrutura e equipamentos instalados.

Artigo 8º Os veículos pertencentes a docentes, discentes e servidores técnico-administrativos deverão ser cadastrados junto ao Setor de Vigilância, que se encarregará de controlar e entregar o selo e/ou TAG de identificação a ser afixado em local visível.

Artigo 9º Os visitantes deverão se identificar na Portaria da entrada do Câmpus.

Artigo 10. A FCL – Assis não se responsabiliza por furtos ou danos de qualquer natureza nos veículos estacionados em suas dependências, bem como pelos pertences que vierem a ser esquecidos, perdidos ou furtados nos espaços internos e externos desta Faculdade.

Artigo 11. Não será permitido durante o acesso e utilização das dependências do Campus:

- I – perturbar os trabalhos regulares e colocar em risco a segurança das pessoas;
- II – fazer gestos ou proferir palavras ofensivas, incitar ou cometer qualquer ato de violência ou desrespeito;

DAP/mab-DTA

III – causar danos às instalações e equipamentos desta Faculdade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

IV – montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem expressa autorização da Direção desta Faculdade;

V – usar, sem autorização, instrumentos musicais ou outros aparelhos para a amplificação do som;

VI – apresentar espetáculos, shows de qualquer natureza, exceto os eventos requeridos e devidamente autorizados pela Direção da FCL – Assis;

VII – filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em Lei devidamente autorizados pela Direção da FCL – Assis;

VIII – fazer uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias tóxicas e/ou entorpecentes, bem como portar quaisquer dessas substâncias ilegais, conforme previsto na Lei 11.343/2006;

IX – descartar de maneira inadequada, fora das lixeiras apropriadas, papéis, gomas de mascar, vasilhames, copos descartáveis, sacolas, embalagens e objetos semelhantes;

X – entrar com animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte, mesmo que conduzidos em guias;

XI – retirar, sem prévia permissão de quem é de direito, objeto ou documento existente em qualquer dependência do Campus;

XII – guardar, transportar e utilizar armas no Câmpus;

XIII – afixar cartazes, sem autorização, fora dos locais a eles destinados, e

XIV – vender produtos e praticar comércio ambulante não autorizado pela Direção da Unidade.

Artigo 12. O Setor de Vigilância fica encarregado da observância e preservação do patrimônio do Câmpus;

§ 1º Os servidores vinculados ao Setor de Vigilância, no exercício da função, poderão determinar a retirada de pessoa(s) ou mesmo a evacuação do Câmpus, sempre que forem praticados atos atentatórios à instituição, ao patrimônio público e à segurança pública;

§ 2º – Caso seja necessário, para garantir a ordem, a segurança e a preservação do patrimônio, os servidores que estiverem no exercício da função poderão requerer a presença de força policial pública.

II – DA CESSÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Artigo 13. Fica estabelecido que as dependências desta Faculdade serão utilizadas para a realização de atividades de caráter científico, cultural, artístico, acadêmico e esportivo, de cunho não confessional.

Artigo 14. As reservas permanentes de espaços serão autorizadas estritamente para as atividades acadêmicas desta Faculdade.

Artigo 15. Será permitido o uso temporário das dependências desta Faculdade por órgãos e entidades públicas, estaduais e municipais, assim como entidades da sociedade civil que atuem conforme o interesse público, mediante prévia autorização da Direção, por meio de ofício timbrado ou carimbado, com identificação do solicitante e, caso sejam autorizadas, o responsável deverá elaborar uma lista de participantes a ser disponibilizada na Portaria, com antecedência mínima de 24 horas, bem como assinar um termo de responsabilidade de conservação do local quanto à estrutura e equipamentos instalados, ouvidas as instâncias responsáveis.

Artigo 16. Os setores internos desta Faculdade terão prioridade na reserva das dependências.

Artigo 17. As reservas eventuais de salas de aulas pela comunidade interna, para realização de reuniões e atividades acadêmicas, devem ser solicitadas via e-mail da STAEPE, sendo de responsabilidade do solicitante qualquer dano que venha a ocorrer durante sua utilização.

Artigo 18. As reservas de minianfiteatros, anfiteatros e salas de videoconferências pela comunidade interna, devem ser realizadas pessoalmente ou via e-mail da STAEPE, mediante o preenchimento do requerimento, em anexo, e assinatura do termo de responsabilidade, com antecedência mínima de 3 (dias) úteis da data da utilização. Os documentos também estarão disponíveis na página institucional da Unesp, na área da STAEPE.

Artigo 19. Não haverá cessão de qualquer dependência desta Faculdade aos domingos e feriados, sem prévia autorização da Direção.

Artigo 20. Por questão de segurança, nenhuma atividade poderá exceder o horário de 23h15.

Artigo 21. A cessão de uso de dependências desta Faculdade para a Comunidade Externa deverá ser solicitada à Direção da FCL – Assis, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do evento.

DAP/mab-DTA

§ 1º O requerimento de cessão de uso das dependências da FCL – Assis deverá ser efetivado com a indicação do local, dia, horário de início e término previsto, atividade prevista e dados do requerente, por meio de ofício timbrado ou carimbado, com identificação do solicitante.

§ 2º Qualquer alteração no prazo fixado no parágrafo acima deverá ser acordada com a Direção da FCL – Assis e com ciência da STAEPE.

§ 3º O requerente se compromete a utilizar o espaço apenas para a atividade mencionada no requerimento, bem como a respeitar a capacidade de lotação das dependências envolvidas, bem como a limpeza do espaço utilizado.

§ 4º Se a Direção da FCL – Assis tomar conhecimento de desvio de finalidade do uso do espaço, poderá cancelar a solicitação e exigir a desocupação do local, independentemente de aviso prévio.

Artigo 20. A realização de festas e demais atividades de confraternização nas dependências desta Faculdade somente serão admitidas em **caráter excepcional**, mediante autorização da Direção e atendendo todas as normas contidas na Portaria Unesp nº 525/2005, que regulamenta a realização de festas e demais atividades de confraternização nos campi das Unidades da UNESP.

Parágrafo único. A autorização de que trata o “caput” do artigo será concedida mediante solicitação expressa do interessado, dirigida à Direção, justificando a importância do evento ou comemoração indicando o número de pessoas participantes.

Artigo 21. A FCL – Assis não disponibilizará nenhum outro benefício, seja material ou pessoal para recepção, controle e segurança, ficando sob responsabilidade do requerente adquirir/contratar esses serviços.

Artigo 22. Será permitida a utilização dos equipamentos de som e multimídia da Unidade pela comunidade interna e externa, durante o período letivo e no horário de funcionamento da unidade administrativa responsável.

§ 1º Caso o requerente não saiba utilizar os equipamentos disponibilizados, o mesmo deverá comparecer à FCL – Assis na semana que antecede o evento, durante o horário de funcionamento, para se inteirar sobre o seu uso adequado.

Artigo 23. Não serão permitidas modificações físicas nos espaços cedidos, remoção de mobiliário fixo, instalações elétricas ou hidráulicas, uso de tinta ou material colante em paredes, vidros e móveis.



DAP/mab-DTA

Artigo 24. O interessado será responsável por quaisquer tumultos que ocorrerem nos eventos ou comemorações, por condutas inconvenientes, perturbações ao trabalho ou ao sossego alheio e por danos causados, inclusive a terceiros, tanto de ordem física, pessoal, material ou moral, que venham ocorrer durante ou em decorrência do evento.

Artigo 25. O requerente do espaço será responsabilizado por quaisquer danos causados às dependências desta Faculdade, inclusive em móveis e equipamentos, durante o período em que estes ficarem à disposição do evento, devendo ser ressarcidas todas as despesas decorrentes de seu eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente cientificado para tanto.

Artigo 26. Em caso de dano, de qualquer natureza, o requerente, tratado no artigo anterior, não poderá realizar outro evento nas dependências da FCL – Assis, enquanto não houver total ressarcimento de débitos existentes.

Artigo 27. Durante os eventos organizados nas dependências da FCL – Assis, por membros da comunidade interna ou externa, é terminantemente proibido:

I – a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas;

II – utilizar-se do nome da FCL – Assis para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio, indústria ou a pessoas físicas;

III – a cobrança de ingressos;

IV – o uso de fogos de artifícios ou de outros produtos que possam pôr em risco as pessoas e as instalações utilizadas;

V – fumar ou consumir alimentos nos espaços utilizados, com exceção de pequenos lanches, coquetéis e “coffe breaks”, desde que previamente autorizado pelo setor competente.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, IV e V do artigo 27 aplicar-se-á, também, aos eventos promovidos pela Faculdade fora de suas dependências.

Artigo 28. A transgressão ao disposto nesta Portaria cometida por membro da comunidade acadêmica será considerada falta grave, importando na aplicação das penalidades previstas no regime disciplinar da Unesp;

Artigo 29. Será de responsabilidade da Direção desta Faculdade a criação de comissão de apuração e/ou sindicante, seguida, quando couber, da adoção de providências junto às autoridades competentes, nos casos que contrariem o disposto nestas Normas.

DAP/mab-DTA

Artigo 30. Além da assinatura do Termo de Responsabilidade, para a comunidade externa haverá a cobrança de taxas, que deverão ser recolhidas na Seção Técnica de Finanças, com 24 horas de antecedência, no mínimo, conforme o caso.

§ 1º As taxas serão cobradas conforme Tabela de Preços em vigor.

§ 2º Os órgãos públicos estão isentos do pagamento das taxas a que se refere o "caput" deste artigo, porém, serão exigidos dos mesmos, comprovação de identificação e contrapartidas pela cessão das dependências desta Faculdade, que serão definidas de comum acordo.

Artigo 31. A Direção da FCL – Assis poderá, a qualquer tempo, revogar a sua autorização para realização de eventos, festas e outras confraternizações, sem que do fato decorra direito a qualquer ressarcimento ou indenização em favor do requerente.

Artigo 32. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da Unidade e, quando necessário, encaminhados para apreciação da Congregação.

Artigo 33. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria FCL nº 140-D, de 1º de novembro de 2016.

Assis, 1º de novembro de 2024.



Renata Giassj Udulutsch
Diretora

(Anexo à Portaria nº 156-D, de 1º de novembro de 2024)
REQUERIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA FCL
(DOCENTE, ALUNO OU SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

À STAEPE – Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

_____, CPF / R.A nº _____,
() aluno () docente () servidor técnico e administrativo, lotado(a) no(a) _____ (Departamento, Curso ou área onde atua), vem por meio deste, requerer a cessão de uso do(s) seguinte(s) espaço(s)/equipamento(s).

- () Anfiteatro Antonio Merisse () Salão de Atos () Anfiteatro Manoel Lelo Belotto (Nova Central de Salas)
() Miniauditório de História () Videoconferência I (Prédio de Letras) () Videoconferência II (Prédio de Psicologia)
() Videoconferência – Sala 4 – Prédio de História
() Salas de Aula – Prédio: _____ (indicar a quantidade de salas): _____
() Equipamentos para utilização em área externa (dentro da Unidade): _____

ATIVIDADE PREVISTA: _____

PERÍODO DO EVENTO: ____/____/____ a ____/____/____

HORÁRIO DE INÍCIO: _____ (a partir das 7h30) HORÁRIO DE TÉRMINO: _____ (até 23h00)

Obs: Os eventos que necessitam de suporte técnico devem ser realizados dentro dos horários de expediente da Seção:

07h30 às 11h30 / 13h30 às 17h30 / 19h00 às 23h00

DECLARO que tenho conhecimento das normas para a cessão de uso das dependências da FCL – UNESP – Assis, definidas na Portaria nº 156-D, de 1º/11/2024, as quais eu me comprometo a respeitar, sob pena de responsabilidade.

Declaro responsabilizar-me pelos equipamentos de som e multimídia instalados no local e comprometo-me a ressarcir os prejuízos, em caso de extravio e danos que acarretarem a perda total ou parcial dos patrimônios.

Assis, ____ de _____ de _____

(assinatura do requerente)

Telefone: _____ E-mail: _____

